



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2016

PROCESSO Nº 1049/2016

OBJETO: Contratação de execução global para construção de quadra coberta com vestiários na E.M.F. Deolinda Barufaldi.

DESPACHO DE ANULAÇÃO

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, especialmente quanto ao disposto no art. 49, caput, concomitantemente à Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, considerando ainda que neste ato foi verificada a existência de vício legal devido à falta da planilha detalhada de BDI e dos Encargos Sociais do projeto técnico, determina a **ANULAÇÃO** do presente processo administrativo em todos os seus termos.

Assim sendo, nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 109, I, “c”, § 1º, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação, para a interposição de eventual recurso.

Os autos do processo administrativo encontram-se com vista franqueada aos interessados, na COPAM, localizada na Rua do Comércio, nº 525, Centro, Ijuí/RS, de segunda à sexta-feira, entre 08h30min e 11h30min e entre 13h30min e 17h00min.

Publique-se na forma da lei a fim de que produza os efeitos jurídicos e legais.

Ijuí/RS, 11 de agosto de 2016.

Walter José Schavinski Arbo
Secretario da Fazenda Adjunto



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

AVISO DE ANULAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2016 - PROCESSO Nº 1049/2016 - O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, comunica aos interessados que, com fulcro no art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93, o respectivo processo administrativo fica no presente ato **ANULADO** em todos os seus termos. Assim sendo, nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 109, I, “c”, § 1º, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, para a interposição de eventual recurso.

Os autos do processo administrativo encontram-se com vista franqueada aos interessados, na COPAM, localizada na Rua do Comércio, nº 525, Centro, Ijuí/RS, de segunda à sexta-feira, entre 08h30min e 11h30min e entre 13h30min e 17h00min.

Ijuí/RS, 11 de agosto de 2016.

Walter José Schavinski Arbo
Secretario da Fazenda Adjunto

